

II – **CONSTITUIR** Comissão composta pelos servidores MARIA ELISABETH DAMASCENO PINTO, Mat. nº. 5743036-2, RAFAEL AVELAR FERREIRA, Mat. nº 57224140-1 e SAYONARA CAMARGO FONTANA, Mat. nº 773573-2, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III - **DELIBERAR** que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV – **DETERMINAR** à Gerência de Registro e Cadastro/CRH/ SEDUC, que adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LICURGO PEIXOTO DE BRITO

Secretário Adjunto de Ensino.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 698964
PORTARIA Nº. 102/2014-GAB/PAD
BELÉM, 06 DE JUNHO DE 2014.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ENSINO, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 797/2013 – GS/SEDUC de 30 de setembro de 2013.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 773139/2014;

CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pelo Consultor Jurídico do Núcleo de Disciplina e Ética – NDE/SEDUC;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor de servidores desta Secretaria de Estado de Educação, Identificação Funcional nº 468550-1, e Identificação Funcional nº 5897176-1, pelo cometimento de transgressões, em tese, tipificadas nos arts. 177, VI; 178, V; XIV c/c art. 190, IV; XIII e XIX, todos da Lei Estadual nº 5.810/94;

II – **CONSTITUIR** Comissão composta pelas servidoras GISELE CHAVES PENNER, matrícula nº. 5314577-2, GEORGINA TAVARES SARMANHO, Mat. nº 301973-1, e MARIA LEONOR MARQUES LOPES, matrícula nº 57209292-1, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III - **DELIBERAR** que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV – **DETERMINAR** à Gerência de Registro e Cadastro/CRH/ SEDUC, que adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LICURGO PEIXOTO DE BRITO

Secretário Adjunto de Ensino.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 698979
PORTARIA Nº. 103/2014-GAB/PAD
BELÉM, 06 DE JUNHO DE 2014.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ENSINO, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 797/2013 – GS/SEDUC de 30 de setembro de 2013.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 792849/2014;

CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pelo Consultor Jurídico do Núcleo de Disciplina e Ética – NDE/SEDUC;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor desta Secretaria de Estado de Educação, Identificação Funcional nº 55586487-1, pelo cometimento de transgressões, em tese, tipificadas nos arts. 177, VI; 178, V c/c art. 190, IV e XIII, da Lei Estadual nº 5.810/94;

II – **CONSTITUIR** Comissão composta pelos servidores MARIA ELISABETH DAMASCENO PINTO, Mat. nº. 5743036-2, RAFAEL AVELAR FERREIRA, Mat. nº 57224140-1 e SAYONARA CAMARGO FONTANA, Mat. nº 773573-2, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III - **DELIBERAR** que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV – **DETERMINAR** à Coordenação de Recursos Humanos/ CRH/SEDUC, que adote às providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LICURGO PEIXOTO DE BRITO

Secretário Adjunto de Ensino.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 698981
PORTARIA Nº. 104/2014-GAB/PAD
BELÉM, 06 DE JUNHO DE 2014.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ENSINO, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 797/2013 – GS/SEDUC de 30 de setembro de 2013.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 642834/2013;

CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pelo Consultor Jurídico da – ASJUR/SEDUC;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor da servidora desta Secretaria de Estado de Educação, Identificação Funcional nº 455482-1, pelo cometimento, em tese, de falta funcional constante de Abandono de Cargo, de acordo com o previsto nos art. 178, IV, e 190, II, § 2º da Lei nº 5.810/94;

II – **CONSTITUIR** Comissão composta pelos servidores MARIA ELISABETH DAMASCENO PINTO, Mat. nº. 5743036-2, RAFAEL AVELAR FERREIRA, Mat. nº 57224140-1 e SAYONARA CAMARGO FONTANA, Mat. nº 773573-2, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III - **DELIBERAR** que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV – **DETERMINAR** à Coordenação de Recursos Humanos/CRH/ SEDUC, que adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LICURGO PEIXOTO DE BRITO

Secretário Adjunto de Ensino.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 698987
PORTARIA Nº. 105/2014-GAB/PAD
BELÉM, 06 DE JUNHO DE 2014.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ENSINO, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 797/2013 – GS/SEDUC de 30 de setembro de 2013.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 572629/2012;

CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pela Consultora Jurídica da – ASJUR/SEDUC;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor desta Secretaria de Estado de Educação, Identificação Funcional nº 5891981-1, pelo cometimento de transgressões, em tese, tipificadas nos arts. 177, VI e 178, I, todos da Lei Estadual nº 5.810/94;

II – **CONSTITUIR** Comissão composta pelos servidores MARIA ELISABETH DAMASCENO PINTO, Mat. nº. 5743036-2, RAFAEL AVELAR FERREIRA, Mat. nº 57224140-1 e SAYONARA CAMARGO FONTANA, Mat. nº 773573-2, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III - **DELIBERAR** que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV – **DETERMINAR** à Gerência de Registro e Cadastro/CRH/ SEDUC, que adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LICURGO PEIXOTO DE BRITO

Secretário Adjunto de Ensino.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 698998
PORTARIA Nº. 83/2014-GAB/SIND.
BELÉM, 12 DE MAIO DE 2014.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 1062/2012 – GS/SEDUC de 21 de maio de 2012.

CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA instaurada através da PORTARIA Nº. 78/2013-GAB/SIND, de 10/10/2013, publicada no DOE edição nº 32502 de 16/10/2013, prorrogada pela PORTARIA Nº 90/2013-GAB/SIND, de 12/11/2013, publicada no DOE edição nº 32523 de 18/12/2013, redesignada pela PORTARIA Nº 104/2013-GAB/SIND, de 09/12/2013, publicada no DOE nº 32540 de 11/12/2013, redesignada pela PORTARIA Nº 02/2014-GAB/SIND, de 06/01/2014, publicada no DOE nº 32558 de 09/01/2014.

R E S O L V E:

I - **ARQUIVAR** com fundamento no art. 201, I da Lei Estadual nº. 5.810/94, por não restar provada nos autos a existência de elementos comprobatórios ensejadores de responsabilização por parte de servidores desta Secretaria.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WALDECIR OLIVEIRA DA COSTA

Secretário Adjunto de Gestão.

Secretaria de Estado de Educação - CCC

TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 698708

Termo Aditivo: 2

Data de Assinatura: 06/06/2014

Vigência: 06/06/2014 a 03/10/2014

Classificação do Objeto: Obra/Serviço Engenharia

Justificativa: Prorrogação de vigência do contrato original, referente a obras na EEEFM Alvaro Adolfo da Silveira em Santarém/Pa

Contrato: 163

Exercício: 2013

Contratado: NACIONAL CONSTRUÇOES & SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

Endereço: Tv Angustura, Bairro: Sacramento, 822

CEP. 66120-230 - Belém/PA

Telefone: 9132244443

Ordenador: WALDECIR OLIVEIRA DA COSTA

TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 698711

Termo Aditivo: 2

Data de Assinatura: 06/06/2014

Vigência: 06/06/2014 a 03/10/2014

Classificação do Objeto: Obra/Serviço Engenharia

Justificativa: Prorrogação de vigência do contrato original, referente a obras na EEEFM Rio Tapajós em Santarém/Pa

Contrato: 161

Exercício: 2013

Contratado: NACIONAL CONSTRUÇOES & SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

Endereço: Tv Angustura, Bairro: Sacramento, 822

CEP. 66120-230 - Belém/PA

Telefone: 9132244443

Ordenador: WALDECIR OLIVEIRA DA COSTA

TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 698721

Termo Aditivo: 4

Data de Assinatura: 06/06/2014

Valor: 430.569,46

Vigência: 06/06/2014 a 03/10/2014

Classificação do Objeto: Obra/Serviço Engenharia

Justificativa: Visando o aditamento do contrato original e consequentemente alteração da dotação orçamentária, bem como a prorrogação de sua vigência.